

## Lei nº 232

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.º 1.º - Fica aberto no vigente Orçamento da Despesa do município, um crédito Especial na importância de R\$ 383,88 (trezentos e oitenta e três cruzeiros novecentos e oitenta e oito centavos) para pagamento de lâminas adquiridas para a motoniveladora do município, a Sotrac Sociedade Anônima de Tratores e Equipamentos, durante o exercício próximo passado.

Art.º 2.º - Os recursos para atendimento das despesas com a execução do art.º 1.º da presente Lei, são oriundos do saldo disponível do exercício de 1968.

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 14 de maio de 1969.

Dando termo para  
Prefeito municipal